



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 120/IEF/NAR ITURAMA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0043919/2023-18

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: <b>S.A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL</b>				CPF/CNPJ: <b>12.229.415/0010-01</b>	
Endereço: Rua: <b>RODOVIA MG 497 KM 15</b>				Bairro: <b>ZONA RURAL</b>	
Município: <b>ITURAMA-MG</b>		UF: <b>MG</b>		CEP: <b>38.280-000</b>	
Telefone: <b>(34) 3411-9316</b>				Email: <b>fabianna.muller@usinacoruripe.com.br</b>	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: <b>MANOEL SEBASTIÃO RODRIGUES</b>				CPF/CNPJ: <b>064.148.346-53</b>	
Endereço: <b>AVENIDA MINAS GERAIS, nº: 585</b>				Bairro: <b>JARDIM HUMAITÁ</b>	
Município: <b>LIMEIRA DO OESTE</b>		UF: <b>MG</b>		CEP: <b>38.295-000</b>	
Telefone: <b>34.3411-9316</b>				Email: <b>fabianna.muller@usinacoruripe.com.br</b>	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: <b>FAZENDA SOLEDADE</b>				Área Total (ha): <b>33,9750</b>	
Registro nº <b>4.657 e 4.659</b>				Município/UF: <b>ITURAMA – MG</b>	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3134400-E201A3FC7C8C48329FE7B5122C4E4FB8</b>					
Tipo de intervenção Requerida.			Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			<b>130 unidades.</b>	<b>árvores isoladas em pastagem</b>	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
			X	Y	Y
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>	<b>130 unidades</b>	<b>árvores unidades</b>	<b>535..063</b>	<b>7.834.561</b>	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área			Especificação	Área (ha)	
<b>Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura</b>			<b>Agricultura</b>	<b>18,9657</b>	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
<b>Cerrado</b>	<b>Árvores isoladas - Pastagem.</b>				<b>18,9657</b>
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
<b>Lenha de Floresta Nativa</b>		<b>143</b>	<b>m³</b>		
<b>Madeira de Floresta Nativa</b>		<b>03</b>	<b>m³</b>		
1.HISTÓRICO					

Data de formalização/aceite do processo: 12/12/2023.

Data da vistoria: 12/12/2023.

Data de emissão do parecer técnico: 12/12/2023.

## 2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0043919/2023-18, com a finalidade do corte e aproveitamento de **130 árvores isoladas (simplificado) em 18,9657 hectares**, conforme requerimento peticionado na propriedade **FAZENDA SOLEDADE – MATRÍCULAS 4.657 e 4.659 com área total de 33,9750 hectares localizadas no município e comarca de Iturama - MG de propriedade MANOEL SEBASTIÃO RODRIGUES CPF - 064.148.346 - 53 tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, S A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01.**

*“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **S.A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo autorizado, contempla uma média de **6,86 unidades de árvores por hectare.***

**No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim             Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim             Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim             Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente DAE nº 1401320420567 \$ 720,28.(77286585).

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901320423238 \$ 1.008,39.(77286592).

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901320425133 \$ 141,29.(77286597).

## 4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento (78616748) para corte e o aproveitamento de **130 árvores isoladas (simplificado)** em **18,9657 hectares**, conforme requerimento peticionado na propriedade **FAZENDA SOLEDADE – MATRÍCULAs 4.657 e 4.659** com área total de **33,9750 hectares localizadas no município e comarca de Iturama - MG de propriedade MANOEL SEBASTIÃO RODRIGUES CPF - 064.148.346 - 53** tendo como **requerente e responsável** do processo de intervenção ambiental, **S A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01**. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: **Comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento ou incorporação ao solo dos produtos florestais in natura", de acordo com requerimento peticionado.**

*Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores e planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de ROGERIO FREITAS BRENTAN ART OBRA / SERVIÇO Nº MG 20232523892.*

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501320428167 \$ 4.412,32. (77286601).

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 12/12/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78591611** e o código CRC **73769AFB**.